



**LEI N.º 1.373/00, DE 10 DE JANEIRO DE 2000**

“Modifica a lei municipal n.º 1.274/97, de 27 de fevereiro de 1997.”

O povo do município de Campina Verde – MG., por seus representantes aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

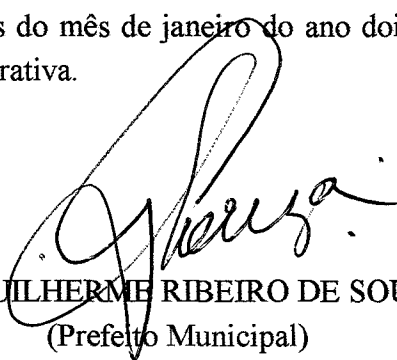
Art. 1.º – O parágrafo 1.º do artigo 1.º da lei municipal n.º 1.274/97, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 1.º - “Os cargos criados de provimento em comissão de diretor e vice-diretor de escolas municipais serão nomeados pelo prefeito municipal para os dois (02) primeiros anos; após, serão adotados critérios e normas estabelecidos em lei regulamentar, exceto para a Escola Municipal Agrícola “Adolfo Alves Rezende”.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano dois mil (2.000) – 61.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA  
(Prefeito Municipal)